



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XVII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2005 - Nº 1.917

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.487 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

I - NOMEAR

CELMA BARBOSA PEREIRA GOMES DIAS para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.646 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

I - NOMEAR

ENITE CORDEIRO NAVES para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.662 – NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 27 da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 1º do Decreto 1.503, de 8 de maio de 2002, e no art. 1º do Decreto 2.071, de 30 de abril de 2004, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Professor da Educação Básica, na habilitação adiante indicada, da Secretaria da Educação e Cultura, em virtude de aprovação em concurso público, na 1ª opção, a que se submeteram na forma da lei, em Porto Nacional:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 205
HISTÓRIA

18.541 SUANNY GOMES SAMPAIO 1
18.472 IZABEL SOUZA CAVALCANTE 2
18.869 LUZIA LOPES DE SOUZA 3
18.981 AMALIA GUZMAN 4

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.666 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.012, de 1º de março de 2004, resolve

I - NOMEAR

MARIA NILZA NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.667.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

ANULAR

o Ato 967 - NM, de 29 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.897, que trata da nomeação de PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, no cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	4
CASA CIVIL	5
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIOAMBIENTE	7
SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS	7
SECRETARIA DA SAÚDE	7
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	7
DETRAN	7
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	10
TRIBUNAL DE CONTAS	11
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	12

ATO Nº 1.668 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

NEISE VALADARES NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.669 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.012, de 1º de março de 2004, e no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração:

1. RONAN RIBEIRO DA SILVA, Assistente, CAD-6;
2. JOÃO MACIEL CARVALHO BEZERRA, Assistente, CAD-5;
3. JOEL RIBEIRO DA SILVA SOUZA, Assistente, CAD-5;
4. ANTONIO JONATAS COSTA TORRES, Assistente, CAD-4;
5. CLEUNICE DE MARIA DE SOUZA MENDES, Assistente, CAD-4;
6. FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO ALVES, Assistente, CAD-4;
7. MARIA EUNICE BARBOSA MARINHO, Assistente, CAD-4;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO
Mary Marques de Lima
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL
Paulo Henrique Aramuni de Carvalho
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 1.670 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria do Governo, a partir de 9 de maio de 2005, o cargo de Assessor Especial, DAS-7, ocupado por EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, nomeada pelo Ato 740 - NM, de 10 de março de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.671 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

JURACY MAIA LEITE para exercer o cargo de Assistente, CAD-6, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.672 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.017, de 11 de março de 2004, resolve

I - NOMEAR

IHERING ROCHA LIMA para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-1, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.673 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.316, de 25 de janeiro de 2005, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos efetivos nas habilitações adiante indicadas, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, nas localidades a seguir especificadas:

ARAGUAÍNA

MÉDICO (CIRURGIÃO PLÁSTICO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171357060	FRANCISCO LEOPOLDO FERREIRA PEREIRA	240.177.446-72	1

MÉDICO (GINECO-OBSTETRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171384849	FABIANA CANDIDA DE QUEIROZ SANTOS ANJOS	012.038.616-05	1
171384830	CLAUDIA DENISE MENDANHA MANGUEIRA	809.216.631-53	2
171384814	ANGELICA LINS LINHARES PEIXOTO	052.642.677-23	3
171384857	GILSON PINTO RIBEIRO	566.293.381-20	4
171384903	PRISCILA ALVES MANGUEIRA	452.805.332-20	5
171384890	NELSON SCHUTZE FILHO	792.335.898-20	6

MÉDICO (UROLOGISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171357248	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA ALVES	447.024.263-20	3
171357256	MARCIO ROCHA	084.674.288-80	4
171357264	MOACIR DE SOUSA LIMA	242.047.061-34	5

ARAPOEMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172296200	REGIANE ANDREIA DA SILVA	000.364.581-98	1

ARRAIAS

MÉDICO (GENERALISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171009193	ADEMIR CARLOS LOPES	520.340.541-72	1
171009258	MARLENE CAVALCANTI DA COSTA	768.957.341-04	2
171009274	SERGIO MIYOSHI KITA	578.005.539-49	3
171009240	GIOVANNI ALIRIO SILVA	350.879.271-49	4
171009223	ANDERSON OLIVEIRA CIRINEU	053.370.797-86	5

MÉDICO (ORTOPEDISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171006224	HECTOR SALAZAR PRUDENCIO	925.284.147-49	1

MÉDICO (PEDIATRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171006160	ELIZABETH YOLANDA GONZALES SALAZAR	925.284.227-68	1

BERNARDO SAYÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172012090	ELION FERNANDES DE MORAIS	387.569.781-20	2

GURUPI

MÉDICO (CIRURGIÃO PLÁSTICO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171241908	HEXANDRA HERTEL SILVA	057.250.847-60	1

MÉDICO (ORTOPEDISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171045890	DELTO FERREIRA	596.739.151-72	3
171045947	JACY AZEVEDO DO AMARAL	928.955.656-00	4

MÉDICO (UROLOGISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171331516	ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL	108.140.861-87	3

MIRACEMA DO TOCANTINS

MÉDICO (GENERALISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171100182	MONALISA DOMINGUES SABINO DA SILVA	690.722.131-49	1
171100085	ABRAHAO COSTA MARTINS	146.758.033-34	2
171100190	RICARDO ROCHA COELHO MORAIS	645.235.431-00	3

MÉDICO (GINECO-OBSTETRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171099893	LUCIANO RODRIGUES DO AMARAL	070.151.887-16	1

MÉDICO (PEDIATRA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171324048	MGUEL ANGEL MUÑOZ LOPEZ	212.435.938-06	1
171100077	WELDES FONSECA TEIXEIRA	312.352.168-02	2

PALMAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172234476	MARIA ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS	783.849.311-00	4371/10*

PARAÍSO DO TOCANTINS

MÉDICO (GENERALISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171122470	HIDER ALENCAR	197.726.101-91	7

PORTO NACIONAL

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172128579	FRANCISCO LUCCIO DE ASSIS BARREIRA NUNES	008.265.631-20	3
172129931	POLLYANAALVES CAETANO	002.400.331-08	4
171134397	TAILANE CYNTHIA SOUZA SALES	004.735.581-65	5

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171135407	ELIZABETE ANDRADE LOPES DOS SANTOS	281.483.551-34	19
171135695	GILDECI MARTINS COSTA	875.169.261-91	20
171147502	SUYANY DIAS GOMES	828.847.501-00	21
171135369	ELIENE DE JESUS FLORENTINO DOS SANTOS	618.873.401-06	22
171146719	MARINEIDE DE MELO FERNANDES COSTA	626.586.891-87	23
171134923	CELIA REGINA VIEIRA PINHEIRO	771.107.651-72	24
171146506	MARIA FACUNDES DE SOUSA LIRA	766.064.571-49	25
171136217	LEDISSON GUIMARAES DE SOUZA	819.216.161-72	26
171135946	IVALDA COELHO FURTADO DE ALMEIDA	789.387.241-15	27
171146344	MARIA DE FATIMA RIBEIRO QUINAUD	131.192.491-49	28
171146301	MARIA DAS DORES MENDES MORENO	388.818.101-15	29
171146085	LUZINEY BARBOSA DE SOUSA	946.582.771-15	30

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171134028	LUSENYLTON FEITOSA PORTELADO	908.244.231-00	1
171312163	KASSIA KELEN FELIX ALBERNAIS	934.712.701-91	2

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171137990	YRIADNA DANTAS FARIAS DE SOUZA	953.808.684-87	1

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171326504	ADRIANE DE ALMEIDA LOBATO	000.347.231-02	1
171326997	MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES	935.555.631-49	2

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171046706	PAULA MEDEIROS COSTA	969.737.491-00	1
171325869	CLARISSA ASSAD PEREIRA	930.163.361-20	2

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172125391	PAULO CESAR DO CARMO	085.756.811-68	1
172125359	IZABEL PEREIRA BRAGA	265.087.101-68	2

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172125413	RICHARDSON ALVES PINHEIRO	626.644.331-72	1
172125375	LYNDON JOHSON DE OLIVEIRA ROCHA	416.142.911-87	2

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.674 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e a teor do Convênio celebrado entre a União, por meio do Ministério da Cultura e o Estado do Tocantins, em 7 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, Presidente da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, para praticar os atos necessários à continuidade da execução das obras e serviços previstos no Projeto de Revitalização do Patrimônio Cultural da cidade de Natividade, no âmbito do Programa Monumenta.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.675.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 27, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e a vista do que consta dos autos do Processo n. 3.806/03, Ação de Anulação de Ato Administrativo combinado com Reintegração de Cargo, lavrada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, resolve

REINTEGRAR

NOURIVAL DOS SANTOS ao cargo de Delegado de Polícia com restabelecimento de todos os direitos e vantagens inerentes à sua função, a partir de 4 de maio de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

**PORTARIA GABGOV Nº 041,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2004 a 17 de abril de 2005, da servidora ALAIDES CARDOSO DIAS, matrícula nº 832109-4, Assistente CAD-11, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 042,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2004 a 13 de janeiro de 2005, da servidora ANADIR MIRANDA COELHO, matrícula nº 844298-3, Assessor Especial DAS-6, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 043,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2004 a 31 de março de 2005, da servidora ANDREA SIQUEIRA MORAIS, matrícula nº 838682-0, Assistente CAD-8, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 045,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2003 a 1º de janeiro de 2004, da servidora IARISANDRA SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 837701-4, Assistente CAD-8, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 046,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2004 a 10 de abril de 2005, do servidor IGOR FLÁVIO SOUZA, matrícula nº 831921-9, Assistente CAD-10, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 048,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, da servidora MARIA JARINA FRASÃO PEREIRA SILVÉRIO, matrícula nº 838719-2, Assistente CAD-10, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 050,
DE 5 DE MAIO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2004 a 30 de abril de 2005, da servidora NERCILENE DE CASTRO LACERDA, matrícula nº 839078-9, Assistente CAD-10, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE**PORTARIA CCI Nº 293 - EX,
de 13 de abril de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR, a pedido,

HÉLCIO SANTANA SAMPAIO do cargo de Assessor Especial, DAS-11, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 7 de abril de 2005.

**PORTARIA CCI Nº 408 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR do cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador.

**PORTARIA CCI Nº 409 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. CLÁUDIA IZABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS, Assistente, CAD-11;
2. TEREZA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Assistente, CAD-11;
3. AGUIDA RAQUEL FIRMINO DA SILVA, Assistente, CAD-10;
4. LINDAMARA PIRES MACHADO, Assistente, CAD-10;
5. LOURDES DE OLIVEIRA, Assistente, CAD-10;
6. MARIANA MENDES COELHO, Assistente, CAD-10;
7. SELMA PIRES QUERIDO, Assistente, CAD-10;
8. DANARA GOETTEN GOMES, Assistente, CAD-9;
9. CARITA REJAINÉ ROQUES GOMES, Assistente, CAD-7.

**PORTARIA CCI Nº 410 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO do cargo de Assistente, CAD-11, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo.

**PORTARIA CCI Nº 411 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Cidadania e Justiça:

1. ALDO MÁRIO SIMONASSI, Assistente, CAD-10;
2. MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO, Assistente, CAD-7;
3. MAYRAMAGALHÃES VIANA, Assistente, CAD-4.

**PORTARIA CCI Nº 412 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

ISABEL BARBOSA PEREIRA do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

**PORTARIA CCI Nº 413 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

IVONE PIRES DO NASCIMENTO do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Esporte.

**PORTARIA CCI Nº 414 - EX,
de 9 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

TATIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA do cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura.

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º: 07/2005

PROCESSO N.º: 2005 2508 000010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: IVECO FIAT BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO IVECO MAXIVAN, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2005/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041250108106 90000

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 4.4.90.52.00

FONTE(S): 19 E 00

VALOR: R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2005 A 31/12/2005.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2005.

SIGNATÁRIOS: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

Secretário da Fazenda

RENATO RAMOS RABELLO

Representante Legal

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º: 001/2005

PROCESSO N.º: 2005 2523 000005

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONVENIADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.

OBJETO: EXECUÇÃO, PELA CONVENIADA, DO TRATAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DO POÇO TUBULAR QUE ABASTECE A ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA – EGEFAZ E, COMO CONTRAPARTIDA, A CONVENIENTE IRÁ DISPONIBILIZAR PARA CONVENIADA O ESPAÇO PARA TREINAMENTO EXISTENTE NA EGEFAZ.

VALOR: R\$ 6.210,25 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/02/2005 A 28/02/2006.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2005.

SIGNATÁRIOS: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

Secretário da Fazenda

WATERLOO VIEIRA FONSECA

Diretor da SANEATINS

**EXTRATO DE TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

PROCESSO N.º: 2005 2523 000004
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 OBJETO: RECONHECIMENTO DE DESPESA REFERENTE AO USO DE ESPAÇO E EQUIPAMENTOS, DA ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA – EGEFAZ, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO, PROMOVIDO PELA SOLICITANTE.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2005.
 SIGNATÁRIOS: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO
 Secretário da Fazenda
 MARIA AUXILIADORA S. REZENDE
 Secretária de Estado da Educação e Cultura

COLETORIA ESTADUAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2005
Pessoa Jurídica / física**

Pelo presente Edital a Coletoria Estadual de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, para ciência o(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta Coletoria, localizada à Quadra 103 norte, rua NO-05, lote 02, Centro, Palmas-TO, sob pena de julgamento.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ / CPF	N. PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	Petrofer Dist. de Petróleo Ferreira Ltda	33.000.167/0021-51	2002/2500/000826	03/2002
02	Francisco Alves Brito	264.506.071-49	2004/2554/000019	07/2004
03	Assoc. Beneficente de Assist. Hospitalar	24.232.886/0046-69	2002/6040/003444	11/2002
04	Cristiano Xavier Lustosa Souza	566.525.341-34	2003/2500/000442	02/2003
05	Fabio Camargo Ferreira	964.800.331-91	2003/6040/000322	02/2003
06	Assoc. Beneficente de Assist. Hospitalar	24.232.886/0046-69	2002/6040/003690	12/2002
07	Oktana Petróleo Import. E Exportadora	05.788.289/0002-50	2003/6040/002673	09/2003
08	Jose Carlos Pereira de Amorim	618.702.181-19	2003/2500/001019	05/2003
09	Antonio Francisco da Fonseca	099.525.946-15	2004/2500/000597	02/2004
10	Evandro Amaro Torres	250.268.362-91	2004/6040/000394	04/2004
11	Martha Maria Mercucci	370.615.691-15	2004/6040/000627	05/2004
12	Jose Orivaldo Sousa do Amaral	056.858.001-00	2004/2555/000035	10/2004
13	Isaias Rodrigues Ribeiro	369.721.851-49	2004/6040/000080	01/2004
14	Jose Luis Aires de Almeida	374.809.523-68	2004/6040/000431	04/2004
15	TNL PCS S/A	04.164.616/0023-64	2002/6040/001173	07/2002
16	Telemar Norte Leste S/A	33.000.118/0239-77	2002/6040/001172	07/2002
17	J Gonçalves e J Gonçalves Ltda	029.923.248-41	2004/6040/000050	01/2004
18	Telemar Norte Leste S/A	33.000.118/0239-77	2002/6040/001171	07/2002
19	Higicentro Com. de Higiene Ltda	01.776.661/0001-76	2004/2552/000018	05/2004
20	Alair Pereira Gomes	04.014.004/0001-80	2003/6040/002707	10/2003
21	Ermendo Borges B. Santos	05.533.538/0001-85	2004/6040/001727	12/2004
22	TNL PCS S/A	04.164.616/0023-64	2002/6040/001175	07/2002
23	Milton Jose Silva	225.437.831-72	2004/6040/000947	07/2004
24	V G Cezar & Filho Ltda	26.889.121/0001-20	2004/2505/500014	12/2004
25	Armazens Gerais Fortaleza Ltda	00.955.083/0001-72	2004/2555/000025	10/2004
26	Cia São Geraldo de Aviação	19.315.118/0378-04	2004/6040/000942	07/2004
27	Instituição Adventista c. bras as Social	60.833.910/0011-59	2004/6040/501271	11/2004
28	Deborah Batista Novais	642.250.541-87	2004/6040/000907	06/2004
29	Antonio Pereira de Souza	235.865.831-68	2004/6040/000794	06/2004

Palmas - TO, 5 de maio de 2005.

GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO
COLETOR DE PALMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2005****AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(CONSULTORIA)**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 >> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NOS PROCESSOS NºS 00.024, 00.025, 00.026, 00.027, 00.028, 00.029 E 00.030/1429/2005

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
 Tipo: MENOR PREÇO
 Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações
 Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
 Data de Abertura: 25.05.2005 às 9 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.
 Nota: Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fones nºs 0—63 3218 1239 e 0—63 3218 1238 ou email: cpl@sefaz.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas, 9 de maio de 2005.

AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2005****AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA
(ESTAÇÃO DE TRABALHO,
IMPRESSORA, NOBREAK, ETC)**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 >> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.279/3100/2004

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 24.05.2005 às 9 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal: 1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 9 de maio de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2005**AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
(ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA,
NOBREAK, SCANNER E CÂMERA)**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 >> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.267/3100/2004

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 24.05.2005 às 11 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 9 de maio de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2005**AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
(ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA,
NOBREAK, SCANNER, ETC)**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 >> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.460/3100/2004

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 24.05.2005 às 10 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 9 de maio de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2005**AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA
(ESTAÇÃO DE TRABALHO,
IMPRESSORA E NOBREAK)**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
 >> TESOURO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.160/1701/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 23.05.2005 às 14:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 9 de maio de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2005**AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA
(SERVIDOR, ESTAÇÃO DE TRABALHO,
IMPRESSORA, ETC.)**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 >> TESOURO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.184/3449/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 23.05.2005 às 15:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 9 de maio de 2005.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 022/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que, no dia 23 de maio de 2005, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2005/3451/000017, a licitação em epígrafe, objetivando a contratação dos serviços de topografia para levantar 634 (seiscentos e trinta e quatro) imóveis rurais dentro do município de Taguatinga – TO. A Carta Convite e cópias adicionais poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS – TO, 5 DE MAIO DE 2005.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que no dia 30 (trinta) de maio de 2005, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2005/3500/000078, o recebimento de propostas objetivando a confecção e instalação de placas de sinalização turística, em 45 municípios do Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO",

observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 19 (dezenove) de maio de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, 6 DE MAIO DE 2005.

GERCY SATLHER LACERDA
 Presidente / CPL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretário: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEPLAN N.º 034/2005, de 6 de maio de 2005.

O Secretário do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN, conforme estabelecido no art.84, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER o gozo das férias do servidor EDESÍUDO GUIMARÃES GUERRA, Assistente CAD-9, matrícula funcional n.º 8149640-1, referentes ao período aquisitivo de 18.04.2004 a 17.04.2005, previstas para 02.05.2005 a 31.05.2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2005.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 011, de 6 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DETERMINAR a fruição de 09 (nove) dias de férias do servidor JOSÉ LINCOLN AMORIM DANTAS, Assessor Especial DAS-3, matrícula 851033-4, no período de 09/05/2005 a 17/05/2005, interrompidas pela Portaria Nº 003, de 24 de fevereiro de 2005.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: GISMAR GOMES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2005/3055/001350
 CONVÊNIO Nº: SESAU-AJ-REPASSE - 012/2005
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
 OBJETO: Apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para viabilização da sala de emergência e pequenas cirurgias do pronto atendimento.
 VALOR: 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).
 CONTRAPARTIDA: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2005.
 VIGÊNCIA: execução financeira: 03/09/2005
 Prestação de contas: 02/10/2005
 SIGNATÁRIOS: GISMAR GOMES
 Secretário da Saúde
 RODOLFO COSTA BOTELHO - Prefeito

DETRAN

Diretor-Geral: JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO

PORTARIA Nº 562/2005, de 29 de abril de 2005 - COAF.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.84, da Lei n.º 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora SÂMELA OLIVEIRA SOUZA, Assistente CAD-6, matrícula n.º 839313-3, prevista para o período de 02/05/2005 à 31/05/2005, referente ao período aquisitivo de 01/05/2004 à 30/04/2005, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a referida servidora.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDAL NICOLAU

(RESPONDENDO)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2005

CONTRATO Nº: AGC 050/05
 PROCESSO: 2005/3051/00009
 CONTRATANTE: Fundação de Medicina Tropical do Tocantins.
 CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.
 OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0195.4315, natureza da despesa 33.90.39, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 05/04/2005 a 05/04/2006.
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2005.
 SIGNATÁRIOS: Regina Maria de Siqueira Campos – Presidente da FMT.
 Marcus Vinícius C. Vasconcellos – Superintendente Regional.
 Joel Eufrásio Silva – Gerente Comercial.

**ORDEM DE SERVIÇO / FMT N° 003,
DE 4 DE MAIO DE 2005.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Ato N° 1.180, de 11 de abril de 2005, combinado com o artigo 11, inciso I, alíneas "b", "c", do Decreto n° 1.669, de 27 de dezembro de 2002, e com fulcro no art. 8º, do Decreto N° 2.349, de 17 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o aprimoramento constante do corpo técnico da Fundação por meio do intercâmbio de informações e troca de experiência com outros profissionais e instituições afins, em eventos de capacitação funcional considerados essenciais na programação de qualificação e aperfeiçoamento profissional, com vistas a alcançar a excelência organizacional;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a política de seleção e avaliação dos servidores da Fundação Medicina Tropical do Tocantins, para a participação em eventos capacitação de curta, média e longa duração e as normas de concessão de ajuda financeira, destinada ao servidor estudante para os fins ora especificados.

Parágrafo Primeiro – Considera-se capacitação as participações em eventos da seguinte natureza: cursos, treinamentos, palestras, conferências, seminários, congressos e assemelhados, nos quais o servidor da Fundação esteja regularmente inscrito na condição exclusiva de estudante.

Parágrafo Segundo - Para fins deste ato, define-se como evento de capacitação de curta, média e longa duração aqueles com cargas horárias, respectivas, de até 80 (oitenta) horas; de 81 (oitenta e uma) horas até 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas e igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º A seleção de servidores da FMT para participação nos eventos de capacitação de curta, média e longa duração, inclusive, cursos de pós-graduação em níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado obedecerá aos critérios exarados na presente norma:

- a) O evento deverá ser de interesse da área de atuação da FMT, estando relacionado aos seus programas;
- b) O evento seja preferencialmente da área de atuação do servidor;
- c) Na impossibilidade de mais de um servidor solicitar a participação no mesmo evento, seja de curta e média duração, deverá ser observado o não prejuízo do serviço e a seleção deverá obedecer as condições abaixo descritas:

- c.1. Será concedido aos servidores a que o evento estiver diretamente relacionado com a sua área de atuação no âmbito da Fundação ;
- c.2 . Aqueles que forem apresentar trabalho aceito para o evento;

c.3 . Aqueles que tiverem mais tempo de serviço na FMT;

c.4. Se dois servidores estiverem participando de um mesmo trabalho, aceito para apresentação e exposição no evento de capacitação pretendido, somente um deles poderá entrar com o pedido de ajuda de custo a estudante;

c.5. Para estes eventos, o servidor poderá apresentar a solicitação para afastamento pleiteando ajuda de custo a estudante, no máximo 4 vezes por ano, não ultrapassando o limite de 400 (quatrocentas) horas de capacitação durante o exercício em curso;

d) Considera-se como potencial candidato a ajuda de custo para eventos de longa duração o servidor que:

d.1. Tiver sido contratado pela FMT há mais de 1 ano, na data do início do evento de capacitação;

d.2. O regime de contrato de trabalho for de 40 horas semanais;

d.3. Não estar recebendo ajuda de custo de outro órgão financiador de eventos desta natureza;

d.4. Em caso de cursos de pós-graduação os mesmos deverão ser ministrados, preferencialmente, por instituições públicas e o programa deve ser reconhecido pela CAPESD MEC;

d.5. O evento deverá estar em consonância com os itens a e b desse artigo.

e) Quando o recurso disponível não for suficiente para contemplar a todos os candidatos classificados será utilizado o seguinte critério de desempate na ordem que se apresenta:

e.1. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;

e..2. Produção científica e intelectual do servidor;

e..3. Maior tempo de serviço na Fundação;

e..4. Persistindo o empate será decidido pelo presidente da FMT;

Art. 3º O servidor da FMT para requerer autorização para participação de eventos de capacitação e ajuda de custo para estudante, deverá atender as seguintes formalidades:

1. Preencher o formulário modelo fornecido pela FMT, sob o título "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO OU CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO", explicitando o programa no qual está pleiteando a capacitação e a ajuda de custo, preferencialmente com 30 dias antes do início do evento, exceto, eventos de duração superior a 5 (cinco) dias em que este prazo deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias;
2. O formulário deverá ser entregue ao Setorial de Recursos Humanos da FMT, para formalização de processo e encaminhamento à Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da FMT;

3. A Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação será composta por um membro do Programa de Ensino, um membro do Programa de Pesquisa, um membro do Programa de Avaliação em Saúde, um membro do Programa de Informação em Saúde, um membro do Setorial de Recursos Humanos, um membro representante do Programa de Apoio Administrativo da FMT.

4. A Comissão referida, classificará a ordem de seleção segundo os critérios contidos nesta norma, encaminhando-os aos responsáveis pelos Programas Finalísticos da FMT, para fins de emissão de seus pareceres e, se for o caso, demonstrar a compatibilidade orçamentária, financeira e demais regulação, submetendo-os a Presidência para possível acatamento e aprovação final.

5. Em caso de indeferimento pela Comissão, devidamente justificado, o servidor deverá ser informado da decisão, cabendo-lhe em 5 (cinco) dias o pedido de revisão, se assim lhe convier.

5.1. O resultado das análises dos casos descritos nos itens anteriores deverão ser informados ao Presidente da FMT;

6. No caso de eventos de curta e média duração deverá ser anexada a programação do evento e demais documentos comprobatórios para sua participação;

7. No caso de eventos de longa duração deverão ser anexados:

- a) Apresentar carta de aceite ou assemelhado emitida pela instituição promotora do evento;
- b) Programa de desenvolvimento do curso;
- c) Termo de Compromisso do servidor, DECLARANDO em duas vias, para que se produza os efeitos legais, o compromisso de que permanecerá na FMT o mesmo tempo de duração do curso, após seu término;
- d) Convênio assinado entre as partes quando se tratar de programas pagos;

Art. 4º Ao servidor candidato a processo seletivo para participar de eventos de longa duração, cabe-lhe os mesmos direitos e obrigações previstas nesta norma.

Art. 5º A concessão de ajuda de custo será suportada pela cota mensal de custeio e mesmo o servidor atendendo aos pré-requisitos previstos para tal, a FMT não se obriga a concedê-la, em detrimento do acobertamento das despesas essenciais à operacionalidade da Unidade.

Art. 6º Aprovada a solicitação, o servidor receberá a ajuda de custo, preferencialmente, antes da efetivação de sua viagem, podendo ser paga em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 7º Caberá a Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação no começo de cada ano definir as prioridades de capacitação para a FMT, apresentando o Plano Anual de Capacitação.

Parágrafo Único – Para o atendimento ao disposto neste artigo, a Comissão deverá colher em todos os segmentos da Fundação o levantamento de suas necessidades de capacitação ou similar.

Art. 8º Os eventos com afastamento superior a 5 (cinco) dias devem, obrigatoriamente, obter a prévia autorização do Governador do Estado, em conformidade ao artº. 7, do Decreto 2.349, de 17 fevereiro de 2005.

Art. 9º Para o estabelecimento do valor da ajuda de custo a servidor estudante, cabe ao Presidente da FMT, no início de cada exercício, estabelecer mediante a apresentação pela Comissão referida no item 3, do artigo 3º, orçamentos contendo possíveis cotações de preços dos custos previstos na ajuda de custo, tais como hospedagem, alimentação, traslado, material didático, inscrição ou outras parcelas indispensáveis à participação do evento, considerando-se para tal, a sua localidade .

Parágrafo Primeiro – O valor concedido da ajuda de custo ao servidor na condição de estudante poderá ser total ou parcial em relação aos valores constantes do orçamento de despesas com locomoção, pousada, alimentação, material didático, inscrição e outras parcelas indispensáveis à realização do estudo.

Parágrafo Segundo - Poderá ser concedido acréscimo ao valor da ajuda estipulada pela Presidência, quando esta comprovadamente não cobrir os gastos com a participação do evento, desde que exista suporte financeiro disponível pela cota de custeio mensal da Unidade. Caberá ao interessado antes da concessão da ajuda de custo solicitar revisão do valor mediante a apresentação de orçamento.

Parágrafo Terceiro – Até que sejam providenciadas as cotações e os orçamentos descritos no *Caput*, O Presidente da FMT poderá estabelecer como valor de ajuda de custo a servidor estudante, a mesma regra de cálculo aplicada para este fim, no período anterior a 6 (seis) meses da data da publicação desta norma.

Art. 10 O servidor que tiver a solicitação, objeto desta norma, atendida com ou sem ajuda de custo, deverá repassar o conhecimento adquirido através de reunião de multiplicação, ou outra forma que for mais conveniente, devendo cumprir os seguintes procedimentos:

1. Deverá apresentar ao responsável pelo Recursos Humanos, relatório sucinto de sua participação no evento, anexando cópia do certificado de participação ou equivalente.
2. No caso de eventos de longa duração o servidor deverá apresentar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas, e frequência mensal das disciplinas cursadas, comprovando a regularidade de sua matrícula;
3. Ao término do curso de pós-graduação o servidor doará um exemplar de sua Monografia, Dissertação ou Tese para a Biblioteca da FMT e submeterá no mínimo um artigo para publicação em revistas da área específica.
4. O servidor que promover a apresentação de trabalhos, deverá expor os mesmos na biblioteca da FMT para apreciação do público interessado e junto com o relatório descrito no item 1. Deverá anexar cópia da publicação nos anais onde conste o nome da FMT.
5. Na impossibilidade de não comparecer ao evento depois de aprovada a solicitação, deverá ser comunicado os motivos, por escrito, ao responsável do programa em questão, antes da data do início do mesmo, o que deverá ser informado ao Presidente da FMT

Art. 11 No caso da desistência injustificada ou baixo aproveitamento, o servidor deverá ressarcir ao Tesouro do Estado os custos havidos com seu ensino e afastamento.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação descrita nesta norma, a análise do aproveitamento do servidor nos estudos, para fins de dirimir os casos inseridos no Artigo anterior.

Art. 12 Quando do término da participação em eventos de capacitação, o servidor não poderá solicitar exoneração ou licença para tratar de interesses particulares por um período de 6 (seis) meses para eventos de curta duração, de 1 (um) ano para os de média duração e de 2 (dois) anos para eventos de longa duração.

Art. 13 A apresentação da solicitação e o fato de possuir os requisitos exigidos, não obriga a FMT a conceder a ajuda de custo e autorização para o afastamento do servidor para participar de eventos de capacitação, uma vez que a concessão dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, além da priorização das ações finalísticas e estratégicas da Fundação.

Art. 14 Não será permitido ao servidor solicitar novo afastamento para participar de eventos de capacitação da mesma natureza, antes de decorrido igual período para a nova ausência.

Art. 15 Os servidores que já estiverem cursando algum evento de capacitação quando da publicação desta norma, deverão, no que couber, ajustarem-se aos presentes termos.

Art. 16 O não cumprimento de quaisquer artigos, termos ou itens contidos nesta norma impedirá o servidor a ser contemplado com ajuda financeira e outras modalidades de capacitação de qualquer natureza.

Art. 17 Esta norma entra em vigência a partir de sua publicação, possuindo caráter transitório e temporário, devendo ser revista após 180 (cento e oitenta) dias de seu vigor, ocasião em que deverá ser reeditada.

Araguaína, aos Quatro dias do mês de maio de 2005.

Amanda Luiza Corvel de Vidal Nicolau
Respondendo pela FMT
Ato Nº 1.180 – DOE 1899/05

FAÇA SUA ASSINATURA
GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS

Diário Oficial
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2003 - Nº 1.376
PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATO Nº 526 - CSS, de 30 de Janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 1999, no art. 12 da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso I, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso II, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso III, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso IV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso V, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso VI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso VII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso VIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso IX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso X, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XL, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso XLIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso L, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXV, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXX, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXI, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 1.050, de 1999, no art. 11, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 1.050, de 1999, no

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

ATO Nº 084/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a Servidora ELIZÂNGELA SILVA PIMENTEL, das funções do cargo de Assistente de Gabinete de Promotor, para o qual fora nomeada pelo Ato nº 131, de 26.04.2004, retroagindo os efeitos deste a 01.05.2005.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 085/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o Servidor JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAK, das funções do cargo de Assessor de Procurador, para o qual fora nomeado pelo Ato nº 249, de 10.08.2004, retroagindo os efeitos deste a 02.05.2005.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, inciso V, letra 'l', 2, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 29 de novembro de 1996, e nos termos da Lei nº 1.255, de 9 de outubro de 2001,

RESOLVE

Atribuir Função Especial Comissionada-FEC nº V à servidora LILIANE BEZERRA DE SOUSA.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Palmas, 3 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 276/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996.

RESOLVE

Interromper, por necessidade de Serviço, as férias de janeiro/2003, do Doutor MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO, Promotor de Justiça, a partir de 02.05.2005, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época oportuna.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 277/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996.

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO, Promotor de Justiça, para responder pela Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça no período de 2 a 31 de maio de 2005.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 282/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996.

RESOLVE

I - DESIGNAR a Doutora MÁRCIA REGINA BUSO RODRIGUES, Promotora de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 287/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "l" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996.

RESOLVE

I - DESIGNAR o Doutor CANTIONILTON PEREIRA DA SILVA, Promotor de Justiça, para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul - Shopping da Cidadania.

II - Fica revogada, de consequência, a portaria nº 160, de 16.03.2005.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 288/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, Procuradora de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Pleno, no dia 05.05.2005, a partir das 14 horas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de maio de 2004.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 289/2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, Promotor de Justiça, por delegação, para atuar no Processo nº 04/0039880-0, com escopo de apresentar contra-razões no recurso de Apelação Criminal – ACR 2713.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de maio de 2005.

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA/DG N.º 003/2005

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 62, VII, "d", da LCE n.º 12/96 e,

considerando a prerrogativa da Administração de controlar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos a ela inerentes, exarada na Lei 8.666/93, art. 58 caput, III;

considerando que a mesma Lei, no art. 67, §§ 1º e 2º, estabelece a forma de acompanhamento e execução dos Ajustes pactuados com a Administração Pública;

considerando que a gestão e o acompanhamento dos Ajustes Administrativos, voltados ao alcance pleno de seu objeto é uma necessidade no âmbito deste Órgão.

RESOLVE:

a) Determinar que o Setor de Convênios e Contratos distribua, os Autos Administrativos referentes aos ajustes celebrados com esta Instituição, conforme o MEMO/GCC/MP - 012, de 12.04.2005, para os setores administrativos acompanharem a sua execução; devendo ser adotado o mesmo procedimento para os ajustes vindouros;

b) Autorizar ao responsável pelo setor receptor dos autos distribuídos, que designe um servidor representante para o acompanhamento processual do ajuste, informando por escrito o nome deste ao Setor de Contratos e Convênios;

c) Determinar o fiel cumprimento do mister acima anunciado, observado os termos dos art. 66 a 76 da Lei 8.666/93, pelo representante designado, incluindo a conferência junto ao setor destinatário do objeto contratado, bem como a verificação da documentação processual a partir da Nota de Empenho para, só então, enviá-los ao Setor de Pagamento, durante toda a vigência do ajuste;

d) Determinar que todas as ocorrências no andamento dos Ajustes deverão ser lavradas em registro próprio e encaminhadas a esta Diretoria-Geral, pelo respectivo responsável, em tempo hábil à adoção das medidas convenientes ao interesse da Administração.

DIRETORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de maio de 2005.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Diretor-Geral

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 006/2002
Processo: 279/2005
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça.-TO
CONTRATADO: Paulo César Wovst e Marisônia Dalla Corte Wovst
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 10.05.2005.
DATA DA ASSINATURA: 20.04.2005
SIGNATÁRIOS: Contratante: José Demóstenes de Abreu
Contratada: Paulo César Wovst e Marisônia Dalla Corte Wovst

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Diretor-Geral - P.G.J.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**

EDITAL DE CITAÇÃO N. 078/05/RELT6-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Ex-Prefeito Municipal de Silvanópolis, o Senhor Pascoal Baylon das Graças Pedreira a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204, parágrafo único, c/c 205, V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para apresentar sua defesa relativa aos autos de nº 3261/2005 que se trata do Processo de Tomada de Contas Especial, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS,
em Palmas, ao 09 dias do mês de maio de 2005.

EXTRATO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005**

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
Endereço: Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1, 2 e 3, Palmas-TO, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
Objeto: Aquisição de Veículos para Frota do TCE/TO.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2005.
Valor Estimado da Compra: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Data e Hora : 19/05/2005 às 15h
Edital: À disposição dos interessados no endereço supra mencionado e no site oficial do TCE (www.tce.to.gov.br).

Palmas, 28 de abril de 2005.

André Luiz Lobo da Rocha
Presidente da CPL – TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 56/05

ESPÉCIE: LOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: AMÉLIA RODRIGUES QUIXABEIRA
OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua P 05, Quadra 25, Lote 01, Taquaralto, Palmas-TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor total da locação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que o valor empenhado até 31.12.2005 é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: A locação, objeto deste Contrato, terá vigência a contar da sua assinatura até 31.12.2005, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 5005064/2005, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93, modalidade de licitação: dispensa e disposições contidas no Código Civil em vigor.
RECURSOS: Evento: 40091, UO: 03380; Programa Trabalho: 08244019221550000
Fonte: 00 Natureza da Despesa: 33.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECRETO N.º 622/2005, de 29 de abril de 2005.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto Presidencial de 11/02/2005 e art. 25 do Regimento, da 2ª Conferência Nacional das Cidades e através do Decreto n.º 2375, de 21/03/2005;

CONSIDERANDO que foi aprovado pela Resolução de 24/09/2004, do Presidente do Conselho das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º É convocada a 2ª Conferência Regional das Cidades, a realizar-se no dia 4 de Junho de 2005, em Araguaína, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na conformidade da Resolução 24 e art. 30, de 9 de dezembro de 2004, do Conselho das Cidades – Ministério das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2005.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de tomada de preços nº 4893/04, fundado no contrato de repasse 0169857-16/2004, firmado entre esta Municipalidade e União Federal, através da CEF, para serviços de revitalização da Avenida Cônego João Lima;

CONSIDERANDO a generalidade do objeto do convênio, ou seja, revitalização da Avenida Cônego João Lima;

CONSIDERANDO que as planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município devem guardar consonância com o preço mínimo dos serviços de revitalização da Avenida Cônego João Lima, no contexto de avaliação da CEF;

CONSIDERANDO que a planilha orçamentária em relação à pavimentação asfáltica, em função das alterações de custos dos derivados do petróleo, deve levar em conta o fator segurança e durabilidade do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do valor dos serviços de revitalização da Avenida Cônego João Lima, com o valor orçamentário superveniente aprovado pela Caixa Econômica Federal – GIDUR/PM Palmas, conforme Justificativa constante dos autos supra;

CONSIDERANDO os termos do art. 49, da Lei 8666/93, que faculta à autoridade competente revogação da licitação pela existência de fato superveniente, como é o caso em tela, sendo que a realização do certame não gera direito à contratação, podendo os atos administrativos serem revogados quando houver conveniência administrativa.

Em razão do exposto,

RESOLVE:

1 – Revogar todos os atos da Tomada de Preços 09/2004, Proc. Adm. 4893/04, destinado à execução dos serviços de revitalização da Avenida Cônego João Lima.

2 – Determinar a publicação do aviso de revogação nos órgãos de imprensa nos quais circulou o instrumento convocatório.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2005.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2005**

A Fundação UNIRG torna público que irá realizar licitação para a contratação de empresa fornecedora de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO para atender à frota da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, na execução do Convênio firmado com esta Fundação, na cidade de Gurupi/TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 003/2005 e Anexos.

PROCESSO: 035/2005

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – MENOR PREÇO.

ABERTURA: 20 (vinte) de maio de 2005 às 9 (nove) horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Fundação UNIRG, na Sala de Reunião do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Rua Antônio Lisboa da Cruz, 1.340, Centro, CEP 77402-110, Gurupi/TO, conforme a data e horário determinados.

LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações.

EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8 às 17 horas, mediante termo próprio, ao Pregoeiro da Fundação UNIRG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3612-7574 ou pelo e-mail: procuradoriaadministrativa@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 9 de maio de 2005.

MARCELO ADRIANO STEFANELLO
PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES



Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins
110 NORTE AL-25 LT-17 (ARNE 14) - Palmas - TO

Palmas, 2 de maio de 2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do SINTRAS-TO, nos termos do art. 14, art. 15, art. 16, art. 17 e art. 18 do Estatuto Social do SINTRAS-TO convoca os seus filiados quites com suas obrigações sindicais, para participar de uma Plenária Sindical, que será realizada na cidade de Palmas - TO, no dia 26 de maio de 2005, a partir das 8 horas, na sede do SINTRAS – TO, situado na 110 Norte, Al. 25, Lt. 17, com a seguinte pauta:

1. Informe Gerais;
2. Apresentação da Previsão Orçamentária para 2005/2006;
3. Prestação de contas da Central e das Regionais;
4. Outros assuntos que se fizerem necessário.

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Presidente -SINTRAS-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NUTRIBEM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., CNPJ 26.638.866/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a licença Prévia, licença de Instalação e licença de Operação para a atividade de fabricação de rações balanceadas e suplementos minerais para animais, com endereço na Via Primária, nº. 100, Qd. 01, módulos de 01 a 05, Parque Industrial de Gurupi-TO - PAIG, CEP 77.445.340 – Gurupi-TO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Luiz Carlos Ferreira da Cruz, CNPJ 00.237.048/0001-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Licença de Instalação – L.I. para a atividade de serviços de manutenção e reparação de automóveis, com endereço na Rua Guimarães Rosa, S/N quadra 106, lote 04, zona urbana, município de Paraíso/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Luiz Carlos Ferreira da Cruz, CNPJ 00.237.048/0001-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Licença de Operação – L.O. para a atividade de serviços de manutenção e reparação de automóveis, com endereço na Rua Guimarães Rosa, S/N quadra 106, lote 04, zona urbana, município de Paraíso/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Luiz Carlos Ferreira da Cruz, CNPJ 00.237.048/0001-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Licença Prévia – L.P. para a atividade de serviços de manutenção e reparação de automóveis, com endereço na Rua Guimarães Rosa, S/N quadra 106, lote 04, zona urbana, município de Paraíso/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.